CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: DENUNCIA Nº. 04/2019

AUTOR: SR. DARCI RODRIGUES

ASSUNTO: DENUNCIA COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DO PREFEITO JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

DENUNCIA Nº. 04/2019

REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 10/12/19
Presidente

DARCI RODRIGUES, brasileiro, amigo, profissional liberal, portador do RG. nº 5.305.519-6, CPF.nº 312.824.668-87 e Titulo de Eleitor nº 002725130141191010 1, com endereço a Av. Fortunatinho, nº 92, Centro, CEP 18 150-000, Ibiúna, SP., abaixo assinado, vem perante Vossa Excelência, apresentar **DENÚNCIA COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO** do Prefeito **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, pela prática de atos de ilícitos, gestão temerária e cometimento de infrações político-administrativas**, caracterizados pelas seguintes tipificações:

a) os crimes previstos no Decreto Lei 201/67, artigo 1o., incisos II (utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos), III (desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas), IV (empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam) e V (ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas pertinentes);

b) a prática de atos de improbidade administrativa, previstos no artigo 10 do mesmo decreto 201/67, incisos I (facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1°. desta Lei), VII (praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática), VIII (omitir ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 09/12/2019
15:55H
Sec. da Pres. Legislativa

interesses do município, sujeitos à administração da Prefeitura), IX (ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento) e, XII (permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente); b.1) a prática de atos de improbidade administrativa, previstas na Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992, artigo 10, inciso VIII (frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente); inciso XII (permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente); artigo 11, inciso I (praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência);

c) a prática do crime previsto na Lei Federal 8.666 - Lei de Licitações, artigo 89 (Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade);

d) o descumprimento de legislação específica, no caso artigos 60 da Lei Federal 4320/64 (é vedada a realização de despesa sem prévio empenho);

e) o descumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Carta do Brasil (a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); e seu inciso XXI ("ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações").

Como se vê, tais infrações ilícitas/criminais e político-administrativos ensejam a instauração de **PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO**

REPRESENTADO JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, eis que incidentes, no caso, as hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município de Ibiúna, citadas a seguir:

Artigo 66 - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura.

X- proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Regras também previstas no artigo 37, par. 4o. da Constituição Federal: *"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".*

Sendo assim, requer que se proceda como prevê o Regimento Interno do Legislativo Ibiunense, como ao final será exposto.

DOS FATOS MOTIVADORES DO PRESENTE PEDIDO.

O prefeito de Ibiúna, JOÃO MELLO assumiu o cargo em 01 de janeiro de 2017 e desde a sua assunção como primeiro mandatário de Ibiúna, vem se

mostrando como um administrador pífio, ineficiente e irresponsável, desconhecedor das mais simples normas de Administração Pública, praticando, enfim, atos ilegais e inconcebíveis no dia-a-dia.

Tais atos mostram total desorganização da máquina administrativa, total falta de transparência e correspondência entre as ações das várias secretarias municipais, enfim com total falta de planejamento ou programa de governo. As decisões são tomadas de forma aleatória, sem qualquer apreço ao erário publico, com acentuado direcionamento de verbas a determinadas empresas e pessoas, sem qualquer justificativa plausível que possam validar tais decisões.

A verdade é que Ibiúna vem sendo administrado por vários gestores sem nenhum comprometimento com a moralidade, com a impessoalidade, com a legalidade e com a eficiência administrativa, enfim estamos parado no tempo há muitos anos, mas ultimamente tem sido ainda pior, um verdadeiro descalabro administrativo, tamanho desgoverno, tamanha falta de pulso na condução dos negócios públicos, tamanho *despreparo do Prefeito JOÃO MELLO e de suas Assessorias, muitos deles seus parentes*, aliás, foi estabelecido uma prefeitura familiar, ignorando a própria ética, uma verdadeira afronta ao bom sendo e a sabedoria popular.

Restando, ainda, cerca de 13 meses para o término do mandato do Prefeito JOÃO MELLO, infelizmente não se vislumbra no horizonte um futuro com qualquer perspectiva positiva para o município. A continuar o descalabro administrativo que vem ocorrendo, a total falta de organização, o favorecimento a determinadas empresas e pessoas, a falta de planejamento de governo, teremos ao final da administração, um município literalmente falido (se já não estamos!!), com mais repercussões negativas nos vários serviços públicos, tais como: nas áreas da saúde pública, na educação, na segurança, no saneamento básico, nas obras de infraestrutura necessárias e permanentes.

Assim, é preciso evitar que a cidade chegue a fundo do poço. Para isso, a legislação põe nas mãos dos fiscais do Executivo - os vereadores - instrumentos que podem coibir no nascedouro ou a permanência das ações nocivas praticadas pelo prefeito JOÃO MELLO, nos 35 meses de mandato exercido.

A Constituição prevê e sanciona atos de improbidade ou prejudiciais aos cidadãos. Uma das sanções é exatamente a perda do mandato, alcançável através de deliberação da Câmara de Vereadores, soberana no decidir, já que representa a coletividade, que é proporcional, tendo sua representatividade destacada exatamente porque, na Câmara, forma-se um universo de pensamentos e ações de todos os segmentos da população.

Existem vários motivos para justificar a cassação do Prefeito JOÃO MELLO, como a falta de governabilidade em vários Setores da Administração, como na Saúde (no Hospital), na falta de pagamento regular (pagamentos parcelados dos funcionários públicos) e dos funcionários das empresas terceirizadas, por atraso ou falta de repasses das verbas contratadas, a desordem financeiras das contas publicas (que gerou vários empréstimos bancários), a desordem no Transporte Publico, principalmente Setor Escolar, o desperdício de dinheiro publico com falha na coleta de Lixo domiciliar, os erros primários na administração do Aterro Sanitário, com indícios da prática de crime ambiental, por acumulo de resíduos em locais inadequados, com corrimento de chorumes, dejetos e materiais em decomposição, exalando mau cheiro, com riscos de contaminação ao meio ambiente e da própria saúde publica, situação deplorável, por descumprindo as normas legais, tanto é que tais fatos são objetos de uma denuncia que originou a criação de uma CPI para investigação, sobretudo os contratos emergenciais, sem licitação, sem justificativas plausíveis, alguns contratos milionários de consultorias especializadas sem necessidade e sem embasamento legal, enfim o mal uso do dinheiro publico e emprego irregular das verbas publicas, a pratica vergonhosa do nepotismo, mas esses fatos/denuncias serão objetos (alguns já são!!) de outros pedidos de providências a serem protocolados oportunamente com a mesma finalidade.

Vamos aos fatos e argumentos para justificar o presente pedido:

FATO 01.

DO CONTRATO SUSPEITO – DA CONDUTA TEMERÁRIA DO PREFEITO JOÃO MELLO – DO DESCASO E DO MAL USO DO DINHEIRO PUBLICO.

Vários vereadores fizeram pronunciamento na Câmara e pela rede social, alguns deles, apresentaram requerimentos para obter informações sobre a seguinte obra:

" MURO DE ARRIMO – CALÇADAS – PAVIMENTOS GUIAS E SARGETAS" – contrato nº 22/2017, valor R$ 529.510,69, com previsão de inicio da obra 28/07/2017 e conclusão 28/12/2017, conforme se vê pela foto da placa anexa.

A obra está localizada no centro da cidade, sendo notório que esta praticamente abandonada, com risco de acidentes por queda dos tapumes margeando a AV. JOÃO MELLO, curiosamente o nome do pai do Prefeito como homenageado, e até agora ninguém sabe exatamente como esta a situação do contrato com a empresa.

Alguns requerimentos ainda pendem de discussão e votação, contudo a situação no local continua a mesma.

O mais grave é que a administração JOÃO MELLO não concluiu a obra até agora e ainda alterou a placa de publicidade mantendo os mesmos

dizeres, apenas alterando a data da conclusão da obra para o próximo dia **17/07/2019**. A previsão do inicio é a mesma data, contudo a previsão do termino da obra era para esse ano e até agora nada.

Detalhe: A primeira placa não tinha o nome da empresa que deveria fazer a obra, enquanto que a atual placa tem o nome da empresa **TOBIAS & FIGUEIREDO,** que segundo consta teria repassado os sérvios para outra empresa e que também não deu continuidade e nem concluiu a obra.

Eis a publicação do processo administrativo original:

Diário dos Municípios - IBIÚNA

*29/07/2017- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA** Extrato de Contratos. Contrato nº 22/2017 - Tomada de Preços nº 01/2017 - Proc. Adm. nº 274/2017- Contratado: **TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Contratação de empresa especializada para Executar serviços de Muro de Arrimo, calçada, pavimento, guias e sarjetas, com material e mão de obra, conforme edital e seus anexos. . - Valor: **R$ 529.510,69** Assinatura: 18/07/2017,*

Pelo que consta na placa, essa obra deveria ser feita com recurso próprio da prefeitura. Como a primeira e agora com a segunda placa informativa, e forçoso admitir que o prefeito JOÃO MELLO esta assinado um verdadeiro atestado de ineficiência administrativa, o que sugere concluir que, das duas uma, ou empresa TOBIAS FIQUEIREDO não recebeu pelo valor do contrato assinado, um verdadeiro calote oficial da Prefeitura, ou recebeu pela obra e o prefeito não consegue cobrar a continuidade e conclusão da obra. De qualquer forma, o Prefeito JOÃO MELLO trata a administração publica com descaso, causando dano ao erário publico, motivando o pedido de cassação do seu mandato, sem prejuízo de outras medidas judiciais a serem promovidos para reparar o prejuízo causado.

FATO 02.

OUTRO CONTRATO SUSPEITO POR DESVIO DE VERBAS PUBLICAS.

Dentre vários, outro contrato suspeito é o nº 23/2017, conforme publicação abaixo, onde se constata que pelo valor astronômico de quase **700 mil reais**, foi contratado da empresa **HC FERNANDES**, para elaboração dos projeto de urbanização e regularização dos assentamentos urbanos nos bairros : **Laval I, Laval II, Vila Pitico, Vila Lima, Gemima e Capim Azedo**, e pelo que se sabe até agora os serviços não foram concluídos pela empresa contratada.

Eis a publicação na imprensa oficial do contrato:

Contrato nº 23/2017 - Tomada de Preços nº 02/2017 - Proc. Adm. nº 146/2017- Contratado: - ***HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EPP.*** *- Contratação de empresa especializada para elaboração dos* ***Projetos de Urbanização e Regularização dos assentamentos Urbanos nos bairros Laval I, Laval II, Vila Pitico, Vila Lima, Gemima e Capim Azedo****, conforme edital e seus anexos. - Valor:* ***R$ 685.131,30***

O fato mais grave é que os mesmos serviços (quase na sua totalidade) foram prestados pelo Governo do Estado sem ônus para o nosso Município, através do convênio feito com a Prefeitura e o ITESP, conforme publicação abaixo, e o contrato suspeito e temerário nº 23/2017, acima citado, somente teria reproduzido o que já foi realizado pelo ITESP.

Resumindo: O prefeito JOÃO MELLO gastou esse valor altíssimo sem necessidade, e pior por serviços que já foram prestados pelo ITESP, um verdadeiro festival de desperdícios do dinheiro público.

Este são os fatos e atos de gestão temerária do prefeito JOÃO MELLO, que trata a administração publica com descaso, causando danos ao erário publico, motivando a cassação do seu mandato, sem prejuízo de outras medidas judiciais para reparação do prejuízo causado.

Eis a publicação do processo citado do ITESP.

> ***SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I*** *Justiça e Defesa da Cidadania FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA*
>
> *Extrato de Convênio*
>
> *24/10/2017-Processo ITESP 703/2016 1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP. 2º Partícipe:* ***Município de Ibiúna****. Objeto: Constitui objeto deste convênio a execução, mediante mútua colaboração, do Programa Minha Terra, por meio* ***da regularização fundiária de imóveis urbanos****. Data da assinatura: 20-10-2017 Período inicial de vigência: 20-10-2017 a 19-10-2020 (36 meses).*

Como se vê, o prefeito JOÃO MELLO ao agir dessa forma, não está preparado para exercer o mais alto cargo de mandatário do Município, dando mais esse motivo para o pedido de cassação do seu mandato.

Ora, por essas condutas irregulares e até criminosas, esta configurado a pratica de infração político-administrativas do Prefeito JOÃO MELLO, por violação da L.O.M – Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 66, incs. VII e VIII, passível de pedido de cassação do seu mandato, citadas a seguir:

Artigo 66 - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura.

X- proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Regras também previstas no artigo 37, par. 4o. da Constituição Federal: *"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".*

É certo que o prefeito JOÃO MELLO cometeu vários ilícitos civis e criminais, previstos em várias disposições legais, tais como: Código Penal, Código Eleitoral, lei da improbidade administrativa (Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992); crimes previstos no Decreto Lei 201/67, além da violação da normas previstas na Lei

Orgânica do Município, especificamente o art. 66, inc. VII e VIII, e violou vários princípios constitucionais previstos no artigo 37 (da moralidade, legalidade, impessoalidade, da publicidade e da eficiência administrativa) que motivam o presente pedido de CASSAÇÃO DO SEU MANTADO, sem prejuízo de outras medidas necessárias para investigar a pratica de ilícitos civil e penal, com reparação dos danos causados ao erário publico.

Esta perfeitamente justificável a pertinência da presente denúncia e pedido de cassação do Prefeito JOAO MELLO, estando claro que prefeito praticou as seguintes infrações político-administrativas:

- violação do artigo art. 66, incs. VII e VIII, da LOM, Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

- art. 1o., inciso V, Decreto 201/67 (realizar despesa em desacordo com as normas pertinentes)

- artigo 10, inciso VII, Decreto 201/67 (praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática e inciso IX (permitir ou ordenar a realização de despesas não previstas em lei ou regulamento;

- artigo 11, inciso I (praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência); da Lei Federal 8439/92;

- artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas

as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações)

13

DA DENÚNCIA E DO PEDIDO DE AFASTAMENTO.

Pelo exposto, o autor no exercício da cidadania, vem perante essa Câmara de Vereadores, com base nos dispositivos legais mencionados, **DENUNCIAR** o Prefeito de Ibiúna **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO,** como incursos nas infrações constantes na inicial, requerendo o processamento desta denúncia nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, instaurando-se o processo legal, que deverá concluir pela responsabilidade do denunciado, nos termos desta denúncia, cassando-se o seu mandato, nos termos da Lei.

Requer-se, para tanto, uma vez acolhidas as denúncias aqui feitas:

a) que, na primeira sessão ordinária que se realizar após a protocolização desta denúncia, seja feita a leitura da mesma e consultada a Câmara sobre seu recebimento (art. 67, inciso II, da LOM de Ibiúna);

b) sendo a mesma recebida, pelo voto da maioria dos presentes (maioria simples), que se constitua, desde logo, a Comissão Processante, com três vereadores sorteados e DESIMPEDIDOS, que deverão eleger, imediatamente, o Presidente e o Relator (art. 67, inciso II, ultima parte, LOM de Ibiúna);

c) que, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do processo, o senhor Presidente da Comissão, notifique o Prefeito, ora denunciado, remetendo-lhe cópia da denúncia e documentos anexados, para que apresente sua defesa,

no prazo de 10 dias, por escrito, indicando as provas que pretende produzir, arrole testemunhas, estas até o máximo de dez;

d) que, decorrido o prazo e apresentada ou não a defesa, a Comissão Processante emita seu parecer, opinando pelo prosseguimento da denúncia, designando, desde logo, início da instrução com a determinando dos atos, diligencias e audiências necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas porventura arroladas (art. 67, inciso III, LOM Ibiúna)

e) que, ao final, a Comissão se pronuncie pela procedência da denúncia pelos motivos elencados, emitindo parecer e prosseguindo-se nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando se declarará a **CASSADO O MANDATO DO DENUNCIADO,** comunicando-se de tudo o MM. Juiz Eleitoral, para que determine o que for previsto na legislação.

Arrola, neste ato, as testemunhas abaixo descritas e qualificadas, requerendo suas oitivas, oportunamente:

01) O Diretor representante da empresa **TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** beneficiária do contrato nº 22/2017 - Tomada de Preços nº 01/2017 - Proc. Adm. nº 274/2017, da obra acima citada;

02) O Diretor representante da empresa **HC FERNANDES CONSTRUÇÕES EPP.,** beneficiaria do Contrato nº 23/2017 - Tomada de Preços nº 02/2017 - Proc. Adm. nº 146/2017, da obra/serviços acima citado.

03). Representante do ITESP- Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", que possa esclarecer sobre o convênio - Processo ITESP

703/2016 1º Partícipe:" - ITESP. 2º Partícipe: Município de Ibiúna. Objeto: Constitui objeto deste convênio a execução, mediante mútua colaboração, do Programa Minha Terra, por meio da regularização fundiária de imóveis urbanos. Data da assinatura: 20-10-2017 Período inicial de vigência: 20-10-2017 a 19-10-2020 (36 meses), acima apontado.

Protesta pela complementação de provas, se necessário for, bem como a juntada de novos documentos.

Pede deferimento.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2.019.

DARCI RODRIGUES

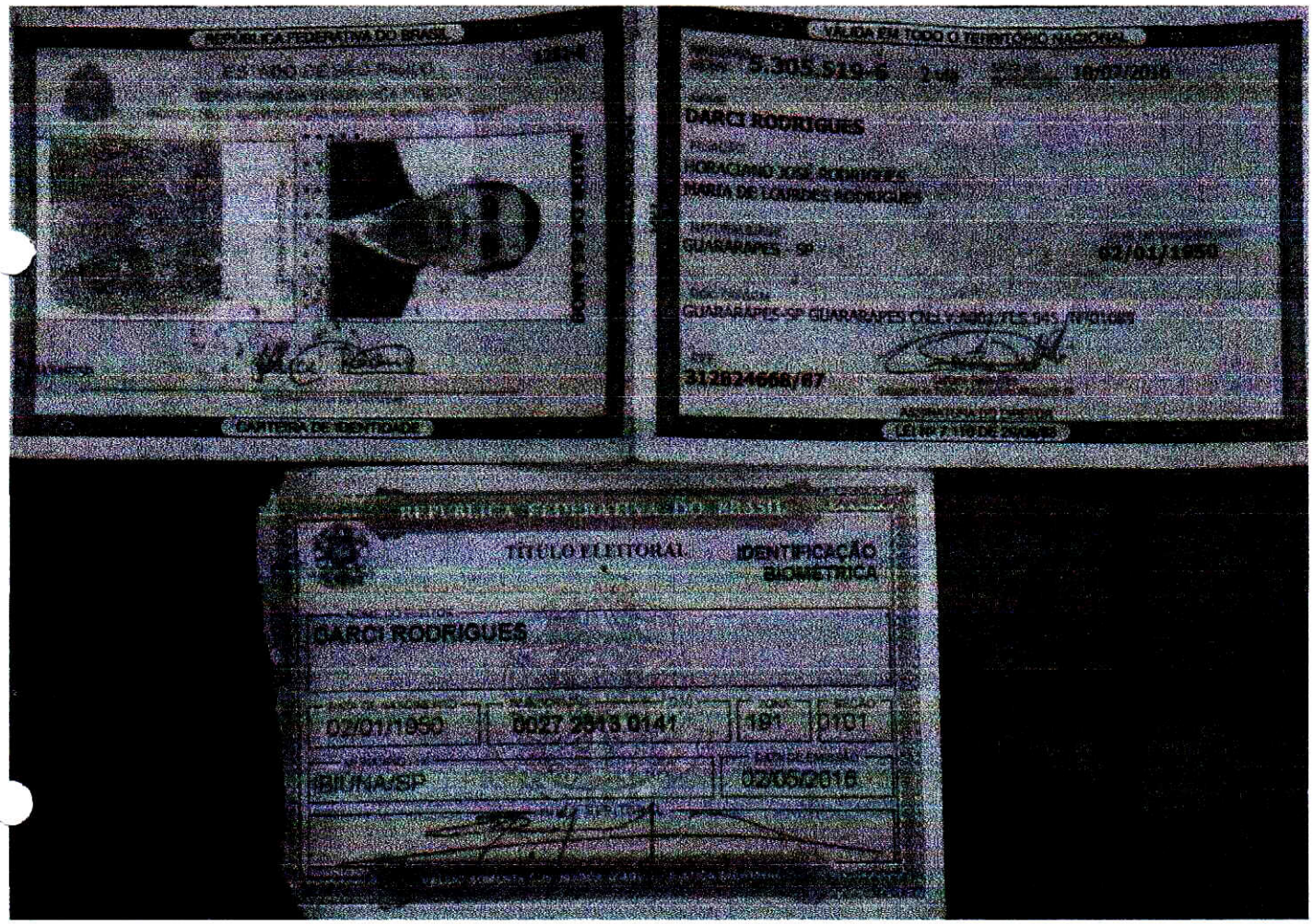
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5.305.519-6
CARCI RODRIGUES
HORACINO JOSE RODRIGUES
MARIA DE LOURDES RODRIGUES
GUARARAPES SP
02/01/1950
GUARARAPES-SP GUARARAPES CNL V.4000,7/DJ,14/5 19/01/1987
312524668/87
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
CARCI RODRIGUES
02/01/1950
0027 2813 0141
181
0101
BIRIGUI/SP
02/05/2016

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE AGOSTO DE 2019
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 86 /2019

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a esta casa de Leis as seguintes informações com relação ao muro de contenção na **Av. João Benedicto de Mello Júnior, centro em nosso Município.**

1- **Quais as medições já realizadas na mencionada obra, e qual o valor que já foi pago a empresa responsável pela construção do Muro de Contenção?**
2- **Qual é a previsão para o término da obra?**
3- **Qual é o motivo pelo atraso da obra?**
4- **Quando será realizado novo aditamento de conclusão da obra? Tendo em vista que já foram realizados 3 aditamentos conforme documentos em anexo.**
5- **Enviar cópias de depósito de pagamentos realizado pela prefeitura a empresa responsável pela mencionada obra.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que venho sendo indagada sistematicamente por munícipes sobre a mencionada obra que se encontra praticamente paralisadas causando transtorno aos mesmos. Vale mencionar que tal obra já teve seu prazo estendido e, no entanto ainda não foi concluída, cujo o prazo era até julho/2019 e novamente não foi respeitado.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

Rozi Aparecida D. Soares Machado

Vereadora

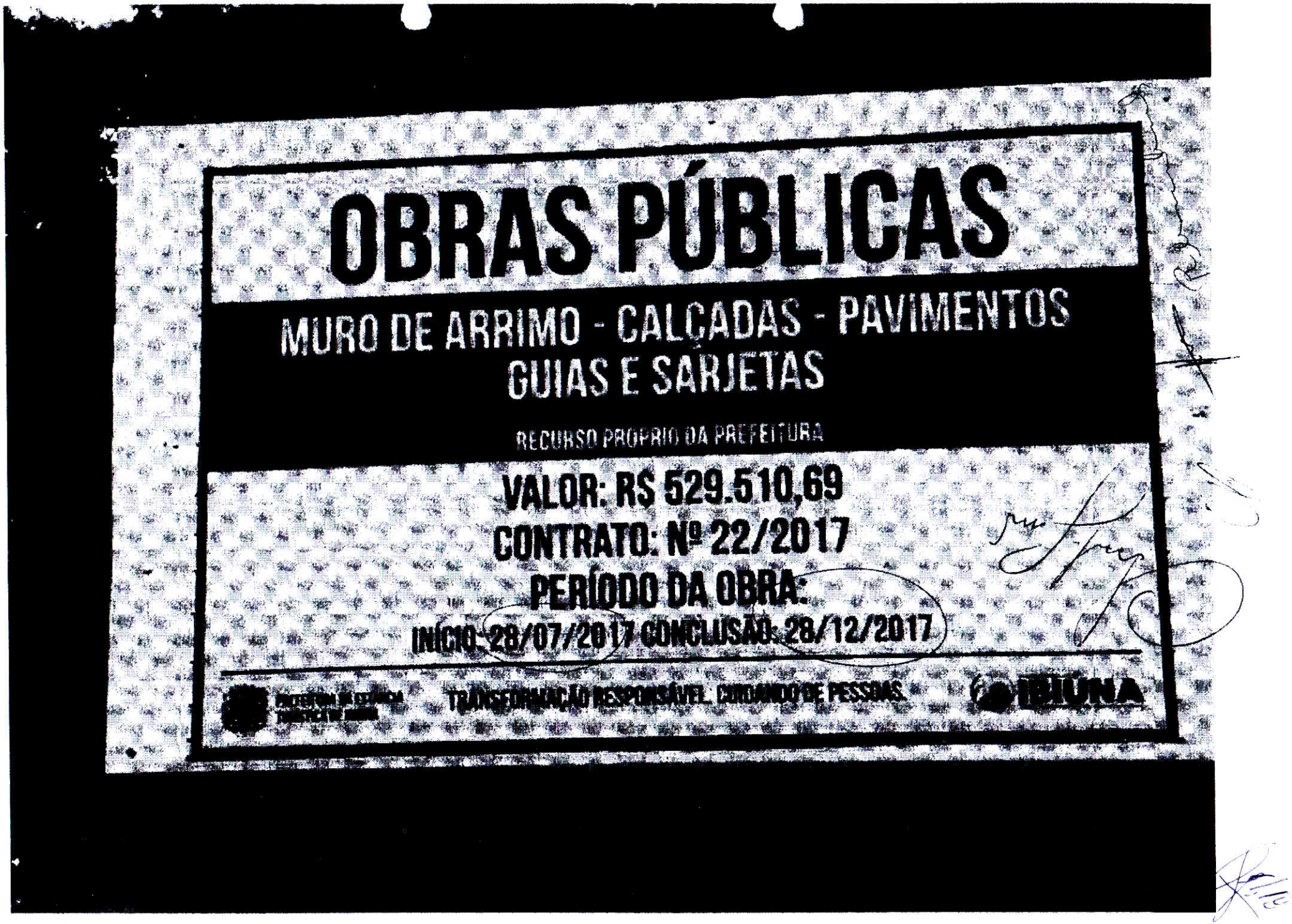
OBRAS PÚBLICAS
MURO DE ARRIMO - CALÇADAS - PAVIMENTOS
GUIAS E SARJETAS
RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA
VALOR: R$ 529.510,69
CONTRATO: Nº 22/2017
PERÍODO DA OBRA:
INÍCIO: 28/07/2017 CONCLUSÃO: 28/12/2017
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL CUIDANDO DE PESSOAS
IBIUNA

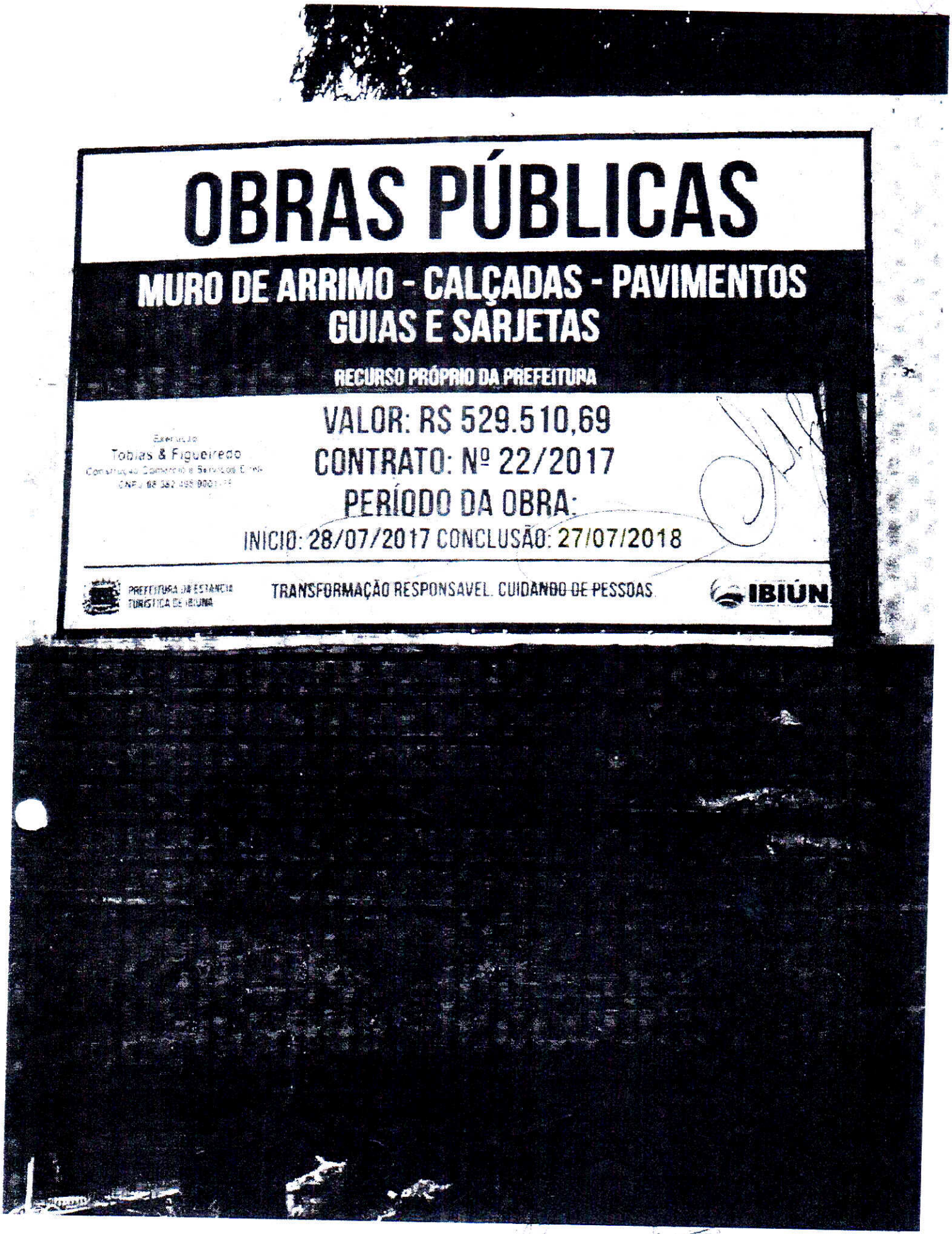
OBRAS PÚBLICAS
MURO DE ARRIMO - CALÇADAS - PAVIMENTOS
GUIAS E SARJETAS
RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA
Executor
Tobias & Figueiredo
VALOR: R$ 529.510,69
CONTRATO: Nº 22/2017
PERÍODO DA OBRA:
INÍCIO: 28/07/2017 CONCLUSÃO: 27/07/2018
PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSAVEL. CUIDANDO DE PESSOAS
IBIÚN

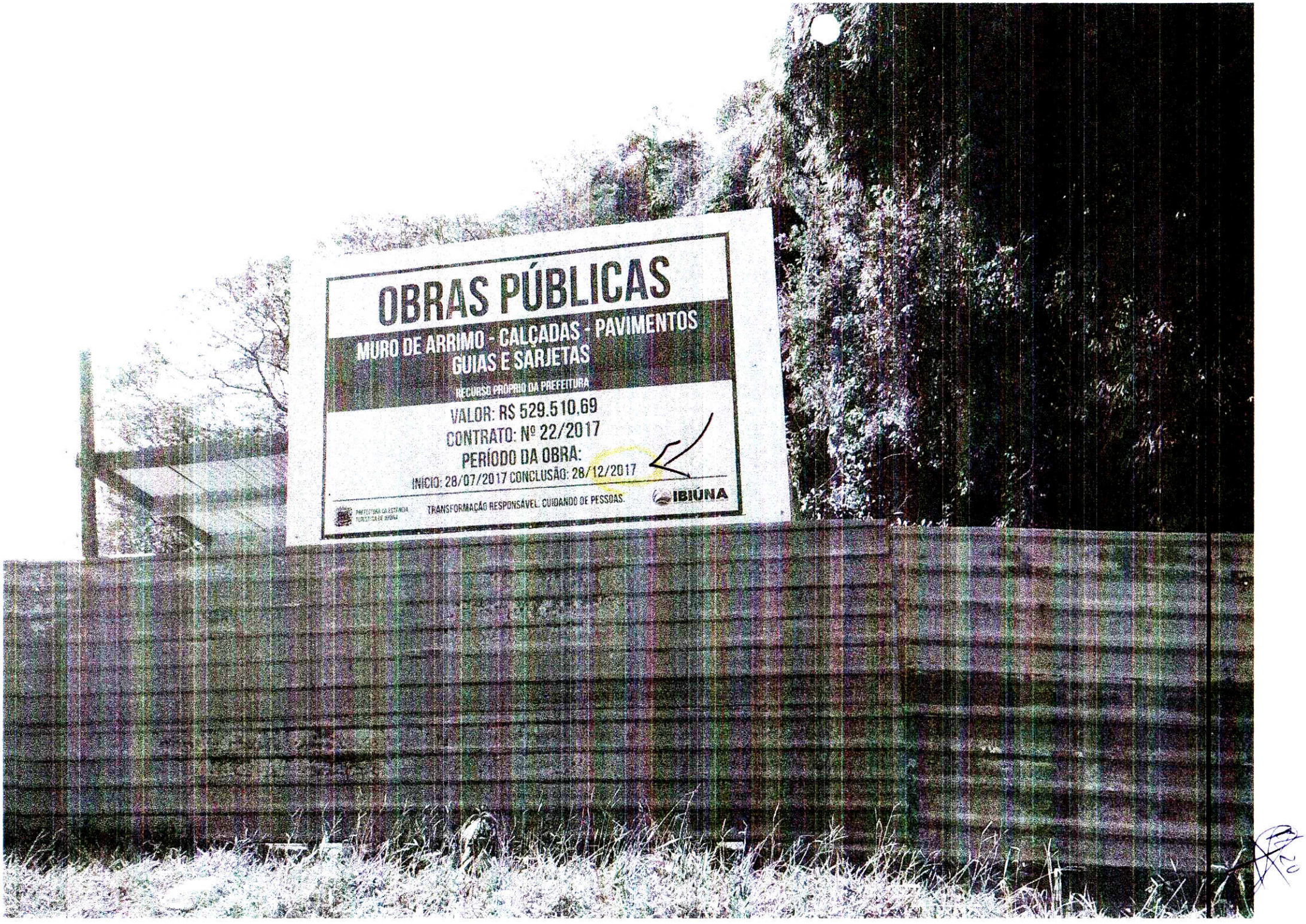
OBRAS PÚBLICAS
MURO DE ARRIMO - CALÇADAS - PAVIMENTOS
GUIAS E SARJETAS
RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA
VALOR: R$ 529.510,69
CONTRATO: Nº 22/2017
PERÍODO DA OBRA:
INÍCIO: 28/07/2017 CONCLUSÃO: 28/12/2017
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL CUIDANDO DE PESSOAS.
IBIÚNA

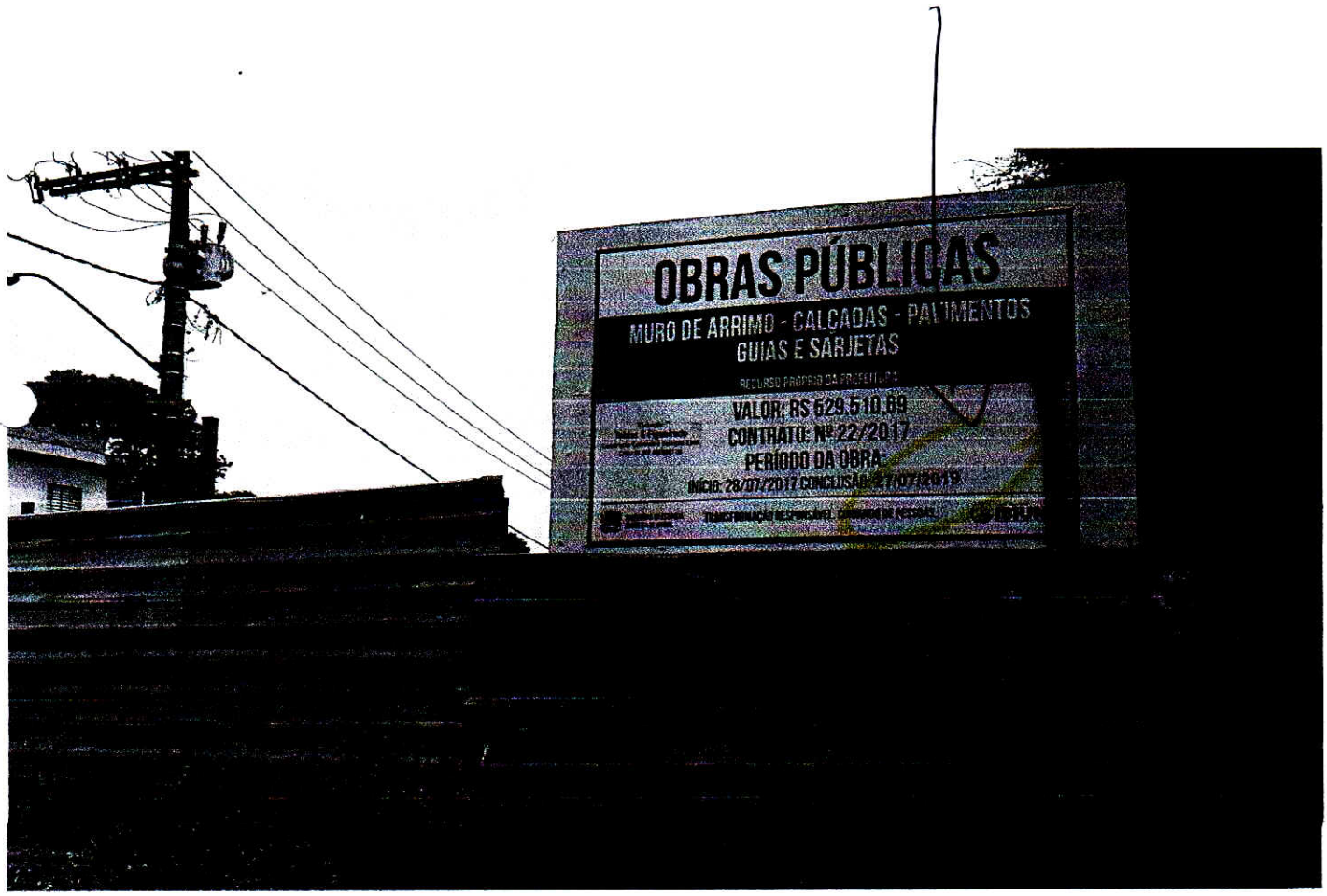

Scanned by CamScanner

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO
Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000
Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833
www.ibiúna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 278/2019.
Meg. (PA. 16303-1/19)

Ibiúna, 10 de setembro de 2019.

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 12/9/19
Presidente

A Sua Excelência Senhor
Rodrigo de Lima
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 86/2019

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação feita através do Oficio GPC nº 218/2019, datado de 21 de agosto de 2019, que encaminhou o Requerimento nº 86/2019, da Nobre Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, informo a Vossa Excelência o que segue:

1- 11 (onze) medições com pagamento de R$ 309.469,22;
2- Novembro de 2019;
3- Dificuldades no pagamento das medições;
4- O aditamento em curso vencerá em novembro de 2019;
5- Cópias anexas

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 12/09/2019
Aux. Administrativo

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA	ORDEM DE PAGAMENTO.	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
29/03/2019	Nº 1025 / 2		274/2017	496

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
16661 - TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E S	088.382.498/0001-38		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
ESTRADA MUNICIPAL, Nº 3066 - RANCHO GRANDE - MAIRIPORA - SP	07600-000	3857-3389

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
CONTATO@TOBIASEFIGUEIREDO.COM.BR		

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALIDADE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS - 1/2017		29/03/2019	

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA	02.14-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	02.14.01 - OBRAS E ENGENHARIA	15	451	5001

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONOMICA	AREA DE ATUAÇÃO
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0

DESTINAÇÃO DE RECURSOS
01.110.00 - GERAL

ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVENIO

EMPENHO GLOBAL	O.P. ANTERIOR	VALOR DA O.P.	SALDO
271.883,22	23.387,63	52.097,62	196.397,97

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	52.097,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINARIO	52.097,62
	TOTAL	52.097,62

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	GERAL	52.097,62
	TOTAL	52.097,62

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MURO DE ARRIMO, CALÇADA, PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA.	52.097,6200	52.097,62
				ISS - 1302,44		
				INSS - Ref 2903,19 - 73003.3/4115E-3		
				TOTAL		52.097,62

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO

__/__/____ __/__/____

JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 044413878

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE RENDAS INTERNAS
CRC 1SP308837/O-8

RECIBO

RECEBI de(O) PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
A IMPORTÂNCIA DE cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta dois centavos

CONSTANTE DESTE DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº _____

PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE RECIBO

IBIUNA, 22 DE ABRIL DE 2019

Fernando Silva Ramos 30.482.024-1
Nome RG

DESPESA PAGA
BANCO CEF
CONTA 1-7
CHEQUE Nº 901633
BC Nº 341 220419.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA	ORDEM DE PAGAMENTO	Nº 1025 / 1	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
12/02/2019				274/2017	495

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
16661 - TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E S	068.382.498/0001-38	-	-	-

ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
ESTRADA MUNICIPAL, Nº 3066 - RANCHO GRANDE - MAIRIPORA - SP	07600-000	3857-3389

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
CONTATO@TOBIASEFIGUEIREDO.COM.BR		

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALIDADE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS - 1/2017		12/02/2019	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA	02.14-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	02.14.01 - OBRAS E EMERGENCIA	15	451	2001

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONOMICA	AREA DE ATUAÇÃO
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0

DESTINAÇÃO DE RECURSOS
01.110.00 - GERAL

ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVENIO

EMPENHO GLOBAL	O.P. ANTERIOR	VALOR DA O.P.	SALDO
271.883,22	0,00	23.387,83	248.495,39

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	23.387,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINARIO	23.387,83
	TOTAL	23.387,83

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	GERAL	23.387,83
	TOTAL	23.387,83

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MURO DE ARRIMO, CALÇADA, PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA.	23.387,8300	23.387,83
				ISS - 584,69 - 73003-3 | 414426		
				INSS - 1.286,32 - 73003-3 | 414427		
				TOTAL		23.387,83

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO

__/__/__ __/__/__

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 048481878-68

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS
CRC 1SP288270/O-0

RECIBO

RECEBI de(a) PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
A IMPORTÂNCIA DE vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta três centavos

CONSTANTE DESTE DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº _____

PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE RECIBO

IBIÚNA 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Nome FERNANDO SILVA GRANADO 30492.070-4
RG

DESPESA PAGA
BANCO BB
CONTA 73003-3
CHEQUE Nº 414425
BC Nº 3035 28/02/19

_____

bradesco

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 25/01/2019 Hora: 10:45
Term: 037111 N.Trans: 4124

Valor: 41.298,58

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 0203 / BAIRRO DO LIMAO-USP
Conta: 0143299-0

Titular 1: TOBIAS & FIGUEIREDO C. C. S. LTD

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talao de cheques em segundos.
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

Bradesco

Atenção

Este comprovante é emitido em papel termossensível. A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: não exponha o papel à luz do sol, fontes de calor, umidade,

Bradesco Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 14:35
Data: 26/01/2018 Term: 038186 N.Trans: 3530

Valor: 46,456,76

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 0293 / BAIRRO DO LIMAO-USP
Conta: 0143298-8

Titular 1: TOBIAS & FIGUEIREDO C. C. S. LTD

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido e validado no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Prazos de compensacao de cheques*
- Acima de R$ 299,99: Um dia util,
- Ate R$ 299,99: Dois dias uteis.

(*) Prazos maximos de bloqueios, contados em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

Cheque Expresso Bradesco,
Seu talao de cheques em segundos,
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 02/04/2018 HORA: 13:18 H

FAVORECIDO: TOBIAS & FIGUEIREDO C. C. S. LTD
AGENCIA: 0293-3 CONTA: 0143299-8

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1837 N.SEQ:00541 TERM:103 AUT:230

001 104 0000 018 303294	33.940,58
TOTAL EM CHEQUE(S):	33.940,58

Bradesco Dia & Noite

BMN Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 14:43
Data: 07/05/2018 Term: 037111 N.Trans: 8837

Valor: 34.918,66

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 0293 / BAIRRO DO LIMAO-USP
Conta: 0143299-0

Titular 1: TOBIAS A FIGUEIREDO C. C. S. LTD

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido e validado no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Prazos de compensacao de cheques*
Acima de R$ 299,99: Um dia util.
Ate R$ 299,99: Dois dias uteis.

(*) Prazos maximos de bloqueios, contados em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talao de cheques em segundos.
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde

629

Bradesco Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 17/08/2018 Term: 061833 Hora: 15:45
N.Trans: 411

Valor: 20.978,84

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 0293 / BAIRRO DO LIMAO-USP
Conta: 0143299-8

Titular 1: TOBIAS & FIGUEIREDO C. C. S. LTD

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera

Bradesco Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 11/10/2018 Term: 037111 Hora: 10:55
N.Trans: 3352

Favorecido: Valor: 30.956,87
Banco: 237
Agencia: 0203 / BAIRRO DO LIMAO-USP
Conta: 0143288-0

Titular 1: TOBIAS A FIGUEIREDO D. C. S. LTD

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e nos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(*): Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talao de cheques em segundos.
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA	ORDEM DE PAGAMENTO.	Nº 1025 / 3	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
10/07/2019				274/2017	495

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
16661 - TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E S	068.382.498/0001-38		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
ESTRADA MUNICIPAL, Nº 3066 - RANCHO GRANDE - MAIRIPORA - SP	07600-000	3857-3399

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
CONTATOS TOBIASEFIGUEIREDO.COM.BR		

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALIDADE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS - 1/2017		10/07/2019	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA	02.14-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	02.14.01 - OBRAS E ENGENHARIA	15	451	0001

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	AREA DE ATUAÇÃO
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
01.110.00 - GERAL	não

ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

EMPENHO GLOBAL	O.P. ANTERIOR	VALOR DA O.P.	SALDO
271.883,22	75.486,25	25.433,78	170.964,19

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.433,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINARIO	25.433,78
	TOTAL	25.433,78

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	GERAL	25.433,78
	TOTAL	25.433,78

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MURO DE ARRIMO, CALÇADA, PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA.	25.433,7800	25.433,78
				TOTAL		25.433,78

ISS - R$ 635,84
IR - R$ 635,84
INSS 1.906,86

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO

__/__/____ __/__/____

JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
SECRETÁRIO DE RENDAS INTERNAS
CRC 1SP208327/O-0

RECIBO

RECEBI da(o) PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
A IMPORTÂNCIA DE vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta oito centavos
CONSTANTE DESTE DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº _____
PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE RECIBO
IBIUNA, 24 DE JULHO DE 2019

Fernando Silva Germano
Nome

RG 30.491.812-1

DESPESA PAGA
BANCO CEF
CONTA J-7
CHEQUE Nº 901839
BC.Nº 3041 24/07/19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE 11 DE 2019

REQUERIMENTO Nº 127/2019

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a esta casa de Leis as seguintes informações com relação ao muro de contenção na **Av. João Benedicto de Mello Júnior, centro em nosso Município.**

1- **Quais as medições já realizadas na mencionada obra, e qual o valor que já foi pago a empresa responsável pela construção do Muro de Contenção?**
2- **Qual é a previsão para o término da obra?**
3- **Qual é o motivo pelo atraso da obra?**
4- **Enviar cópias de depósito de pagamentos realizado pela prefeitura a empresa responsável pela mencionada obra.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que venho sendo indagada sistematicamente por munícipes sobre a mencionada obra que se encontra praticamente paralisada causando transtorno aos mesmos. Vale mencionar que tal obra já teve seu prazo estendido e, no entanto ainda não foi concluída, cujo prazo era até julho/2019 e novamente não foi respeitado.

No mesmo sentido cobrei o Executivo muitas vezes, por meio de requerimentos, ofícios e indicações e ainda não obtive nenhuma resposta satisfatória sobre a mencionada obra.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rozi Aparecida D. Soares Machado
Vereadora

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1286
- e-mail:

- Solicitado Discussão pelo Vereador Raimundo de Lima
- Fica inscrito o Vereador autor
- Cópia aos Srs Vereadores
- Ibiúna, 14 de Agosto de 2018.

Romagor

REQUERIMENTO 52 /2018

Requeiro à mesa, dispensada as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a está casa de Leis as seguintes informações:

1- Qual é o novo prazo para o término de construção do muro de contenção na Av. João Benedicto de Mello Junior?

2- Qual o valor que já foi pago a Empresa Responsável pela Obra?

3- Enviar cópias de pagamentos e de medições realizadas pelo Executivo na referida obra;

4- Enviar o contrato atualizado com seus devidos aditamentos, bem como extratos de pagamentos realizadas pelo Executivo a Empresa responsável pela mencionada obra.

Justifica- se o presente requerimento, tendo em vista que a obra na Av. João Benedicto de Melo Junior encontra-se praticamente parada, causando prejuízos aos moradores e comerciantes da localidade e na qualidade de Vereadora e representantes do povo tenho a competência instituída por Lei para fiscalizar as ações do Poder Executivo, conforme artigo 227, parágrafo 1° do Regimento Interno desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE AGOSTO DE 2018

Rozi Aparecida Domingues Soares Machado
Vereadora

Vereadora
ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO – PTB

Antonio Reginaldo Pereira (Naldo) Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

434

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE 2017
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 26 /2017

Requeiro a mesa dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que o mesmo após consulta ao setor competente, envie a está casa de Leis informações sobre o andamento da Construção do Muro de Arrimo na Av. Vereador João Benedicto de Melo Jr , centro em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que segundo informações, foi aberto o processo de Licitação para a contratação de Empresa para a Construção do Muro, que necessita com urgência de tais serviços, haja vista que o perigo de desmoronamento vem aumentando constantemente, podendo ocasionar uma tragédia no local.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

Claudinei Gabriel Machado
Vereador
Líder do PSC

Rozi Aparecida D. Soares Machado
Vereadora - PTB

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Armelino Moreira Júnior
Vereador
(Lino Júnior PSB)

Pedro Luiz Ferreira
Presidente

VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Ibiúna, 03 de maio de 2017.

OFÍCIO GAB Nº 96/2017

REF: REQUERIMENTO Nº 26/2017

Leia-se em Sessão
Ibiúna, 08/05/2017

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe as informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos Administrativos em resposta ao **REQUERIMENTO Nº 26/2017** desta Casa Legislativa.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 04/05/2017
15:04
Sec. da Proc. Legislativo

Ao Ilmo. Sr.
PEDRO LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna
Estado de São Paulo

Ibiúna – SP, 03 de maio de 2017.

À
Secretaria de Negócios Jurídicos
Dr. Antonio Carlos Peres Arjona
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Resposta ao Requerimento nº 26/2017 – Câmara Municipal

Prezado Doutor,

Em relação ao questionamento da Sra. Vereadora Rozi Soares Machado quanto ao procedimento de licitação para a construção do muro de arrimo na Av. Vereador Benedicto de Mello Júnior, têm-se que o mesmo está no prazo de recurso para a empresa DCA Engenharia Construções EIRELLI – EPP, desabilitada do certame, que será executado assim que findo tal prazo no dia 10 de maio p.f., conforme publicação anexa.

Atenciosamente.

ÉCIO DE JESUS RODRIGUES
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

GUZOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

EXTRATO
CERTIFICAMOS, a datar de 14, que em 02/05/17, o Processo nº 095/17, Licitação nº 035/17, Edital nº 073/17 do Leilão nº 001/17, transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de qualquer recurso pelos proponentes concorrentes. Guzolândia, 02/05/17. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.
SETOR DE LICITAÇÃO
Processo nº 451/17, Licitação nº 041/17, Edital nº 028/17, Tomada de Preço nº 004/17.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Aberto os envelopes documentações e propostas das empresas outrora habilitadas, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, analisando o Edital e as propostas de menor preço global, sagraram-se vencedora a empresa Engenhar Engenharia e Construções Eireli, pelo preço total de R$ 141.959,25 (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), contendo a parte da data da publicação do resultado, prazo para eventuais recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Demais informações serão dadas aos interessados no Setor de Licitação, no horário normal de expediente. Guzolândia, 02/05/17. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

HOLAMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Aviso de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de encapsuramento asfáltico - Conselheiro Fedrizzi.
A Prefeitura Municipal de Holambra Território de Holambra torna-se público a quem possa interessar, que após a análise feita pelo Comissão de Licitações e os órgãos competentes encontrou-se as seguintes restrições:
Licitantes habilitadas: Cancel Construtora e Pavimentação Ltda, Construtora Santa Cruzeiro Ltda, RJ das Neves Obras Lineares Coleta CTMP Limpeza e Construções Ltda EPP por terem atendido a todas as exigências do edital.
Presidente da CPL

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DESPACHO DE ANULAÇÃO. Pregão 139/16. PMH nº 205566/16. Edital nº 199/16. Objeto: - "Contratação de empresa especializada para confecção de cartão personalizado (cartão cidadão)". Diante dos elementos constantes nos autos, com base nas disposições legais contidas no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, ANULO a sessão pública realizada no dia 24/04/2017, correspondente ao pregão em epígrafe, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 dias úteis para interposição de eventual Recurso Administrativo. O processo administrativo encontra-se franqueado para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, sediado na Rua José Cândido Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP., de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Hortolândia, 02 de maio de 2.017. (a) Marcelo de Oliveira - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
AVISO - O Município de Hortolândia convida público aos interessados, a comparecer no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 82/17, Edital 84/17, PMH 43444/17, cujo objeto consiste em "Aquisição de Gás GLP P13, para uso domiciliar a Fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos da Administração Direta e indireta.", conforme especificações constantes no ANEXO I - Memorial Descritivo. Recebimento: 05/05/17. Data da Sessão: 18/05/17. Horário: 08h30min. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso à informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cândido Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP., no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,25 por folha. Hortolândia, 02 de maio de 2017. (a) Marcelo de Oliveira - Secretaria Municipal de Administração.
COMUNICADO - Pregão 06/17-PMH 53788/17 - Contratação de instituição financeira componente do Sistema Financeiro Nacional, com funcionamento regularmente autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN e associada ao código de compensação, para operar, com exclusividade e sem ônus para a municipalidade, a prestação de serviços bancários de administração das folhas de pagamento líquidas dos servidores ativos, estagiários e trabalhadores integrantes da frente de trabalho municipal da Prefeitura de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo. Comunicamos aos interessados que não houve interesse da participação de licitantes, na sessão realizada no dia de 02/05/17, às 08h30, sendo declarada deserta apenas da ampla publicidade. Hortolândia, 02 de maio de 2017. Priscila Langner Domingues Bermudes - Pregoeira.
HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/16 - PMH nº 41824/16 - Objeto: Aquisição de Materiais de Ortomagem. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, e Ilmo. Sr. Secretário de Saúde, HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação em referência em favor das empresas ELCOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (LOM EQUIPAMENTOS LTDA EPP); MEDIMARCHI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP; ALFALAGOS LTDA; CIRUROMA COMERCIAL LTDA ME; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; OXIFISH COMERCIAL LTDA; DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA; LM.M PAIVA GARCIA DISTRIBUIDORA ME; MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; MED CENTER COMÉRCIAL LTDA; MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA; MINICARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA ME; ORIZON COMERCIAL EIRELI ME; P.S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA ME; PONTUAL COMERCIAL EIRELE QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; ROSCLER CIRÚRGICA LTDA EPP; SANEMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME; TECMAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME; UNIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP; UTAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA; VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA; WERMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME; e empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, bem como autorizo as respectivas despesas pelos valores totais de R$ 2.435,00; R$ 31.000,00; R$ 6.786,73; R$ 200.896,40; R$ 138.706,50; R$ 120.915,00; R$ 9.180,00; R$ 220.500,00; R$ 50.477,00; R$ 63.187,50; R$ 558.174,70; R$ 4.881,44; R$ 586.585,17; R$ 241.133,50; R$ 75.471,25; R$ 895.106,29; R$ 24.585,00; R$ 29.100,00; R$ 807.303,51; R$ 84.283,00; R$ 185.336,65; R$ 298.602,76; R$ 42.080,16; R$ 69.824,85; R$ 506.831,56; R$ 646.017,65; R$ 6.90; R$ 67.578,00; R$ 111.240,00. Hortolândia, 02 de maio de 2017. Lourenço Daniel Zanardi - Secretário de Saúde.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – HORTOPREV MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2004/2016 do processo administrativo nº 0064/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL". Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo mencionado sob nº 0064/2016 notadamente composto pelo Parecer Jurídico e justificado com base nas disposições legais contidas no Artigo 37, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a renovação do contrato da empresa. HORTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, pelo período de 12 parcelas no valor iguais de R$ 11.000,00 (Onze mil Reais), a valor total R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais). As despesas referentes a este processo, dos exercícios de 2017, ocorrerão na conta da dotação orçamentária registrada sob nº 01.03.01.09.122.0103.2058. Elemento de Despesa 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria e consignada no respectivo orçamento-programa. "ANTONIO AGNELO BONADIO | DIRETOR SUPERINTENDENTE – HORTOPREV". HORTOLÂNDIA, 12 de abril de 2017.
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – HORTOPREV MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo administrativo nº 0018/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA FINANCEIRA". Diante dos elementos constantes neste Processo Administrativo mencionado sob nº 0018/2016, notadamente composto pelo Parecer Jurídico e justificado com base nas disposições legais contidas no Artigo 37, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a renovação do contrato da empresa. DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, pelo período de 12 parcelas no valor igual de R$ 11.328,24 (Onze mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), o valor total R$ 135.938,88 (Cento e Trinta e Cinco Mil Novecentos e Oito Reais e Oito Centavos). As despesas referentes a este processo, dos exercícios de 2017, ocorrerão na conta da dotação orçamentária registrada sob nº 01.03.01.09.122.0103.2058. Elemento de Despesa 3.3.90.39.36 – "ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, e consignada no respectivo orçamento-programa. "ANTONIO AGNELO BONADIO | DIRETOR SUPERINTENDENTE – HORTOPREV". HORTOLÂNDIA, 18 de abril de 2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0008/2017. PROCESSO: Nº: 0018/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017. CONTRATANTE: "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV". CONTRATADA: ROSSINI DANTAS DA FAVA CARDOSO DO PRADO - EPP. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE 08 (oito) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 02 (duas) CARINHAS DE AR COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HORTOPREV" VALOR: R$ 24.940,00. DATA DE INÍCIO: 17/04/2017. DATA DO TERMINO: 17/06/2017.
VIGÊNCIA: 3 MESES Hortolândia, 20 de abril de 2017.

IACRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O COMITÊ Nº 008/2017 Nº HOMOLOGADO E ADJUDICADO para a empresa licitante: SILVA & USTRACO LTDA EPP, pelo valor total de R$ 38.521,16.
Iacri, 02 de maio de 2017
Carlos Alberto Preto-Prefeito Municipal

IBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Pregão Presencial n.º 017/2017.
Processo Administrativo n.º 0744/2017
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: "Aquisição parcelada de suplementos alimentares a ser utilizado pelo Departamento de Saúde do município de Ibaté/SP, conforme Anexo I (Termo de Referência)."
HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do Pregoeiro e Equipe de Apoio as objetos do referido Pregão Presencial n.º 017/2017, a Empresa MEDICAN – SUPLEMENTOS CAMPINAS LTDA, 4472, inscrita no CNPJ sob n.º 59.682.675/0001-23, para o item n.º 01 e M. A BATISTA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 10.769.875/0001-93, para o item n.º 02.
Ibaté/SP, 06 de Abril de 2017.
JOSE LUIZ PARELLA - Prefeito Municipal
Pregão Presencial n.º 023/2017.
Processo Administrativo n.º 3212/2016.
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: "Contratação de empresa especializada e ou Pessoa Física (Eng. Agrônomo) ou Eng. Florestal para ser anotado como responsável técnico pelas atividades de recomposição da arborização urbana e de mata ciliares, assim como pela atividade de manutenção de parques e jardins do Município de Ibaté/SP, conforme Anexo I (Termo de Referência)."
HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do Pregoeiro e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial n.º 023/2017, a licitante PAMELA BACALDO, inscrita no CPF sob n.º 380.133.878-25, para o item n.º 01.
Ibaté/SP, 13 de Abril de 2017.
JOSE LUIZ PARELLA - Prefeito Municipal
Pregão Presencial n.º 031/2017.
Processo Administrativo n.º 1043/2017.
HOMOLOGAÇÃO
Objeto: "Aquisição parcelada de materiais descartáveis a serem utilizados pelo Departamento de Merenda Escolar, conforme Anexo I (Termo de Referência)."
HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do Pregoeiro e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial n.º 031/2017, a licitante: MARGARETE C. K SOUZA - EPP, inscrita no CPF sob n.º 02.961.157/0001-09, para os itens n.º 01, 02, 03 e 04.
Ibaté/SP, 27 de Abril de 2017.
HORACIO CARMO SANCHEZ-Prefeito em Exercício
Tomada de Preços n.º 001/2017
Processo Administrativo n.º 1096/2017.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação com fornecimento de mão-de-obra, máquinas e materiais para a execução de gestão e serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do município de Ibaté/SP, conforme anexo."
HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto do referido Tomada de Preços a licitante: CONCEIÇÃO CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.801.825/0001-72, para os itens n.º 01, 02 e 03.
Ibaté/SP, 25 de Abril de 2017.
HORACIO CARMO SANCHEZ-Prefeito em Exercício

IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ATA DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Aos vigésimo quarto dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.
Comissão Permanente de Licitações constituída pelos seus membros: Ézio de Jesus Rodrigues, Fabiana da Silva Costa de Camargo e Juliana Prado Soares reuniram-se sob a presidência do primeiro para o julgamento dos Envelopes 01 Documentos de Habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS supramencionada, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS O MURO DE ARRIMO, CALÇADA, PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão Permanente de Licitações após analisar toda documentação apresentada pelas proponentes resolve HABILITAR as empresas CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, EMMACONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP TORRAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, RONESTARIA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, participantes do certame licita sob o fundamento todas as exigências editalícias e desclassificar a empresa DCA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP por não ter atendido ao item 5.2, subitem 5.2.2.2.A decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma da lei. Nada mais tratando, a Comissão de Licitações deu por encerrada a reunião da qual lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada, conforme vai
assinada pelos seus membros.
Ézio de Jesus Rodrigues- Presidente da Comissão de Licitações

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2017
FASE DE HABILITAÇÃO
A Tomada de Preços nº 001 / 2017 tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução de serviços de reforma da ESCOLA Maria Luiza Gonçalves Costa, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos e demais condições editalícias. Designada sessão para recebimentação e abertura dos envelopes, procedeu-se à abertura dos mesmos contendo os documentos apresentados. Assim, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, designada pela Portaria nº 8.485 / 2017, após análise dos documentos e discussão acerca do certame decidiu a ser tomada em conjunto com o engenheiro Fiscal Técnico da Administração nos moldes especificados: a) comprovação da capacidades técnico-profissional e operacional: ITEM HABILITADA no certame. b) Em relação a licitante M. A. CONSTRUTORA IGARAPAVENSE EIRELI ME, após análise do CPL, verificou-se que a mesma não atendeu ao item 4.3.2. do Edital, ao apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto a Dívida Ativa da União-PGFN onde foi solicitado a empresa com validade expirada, porém, a licitante por se enquadrar na disposto pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme declaração apresentada, deverá apresentar a documentação regularizada em momento oportuno. ITEM HABILITADA, a) Em relação a licitante HABILITADA, a) A licitante N. P. M. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, que participou da sessão anterior, e que na oportunidade foi considerada INABILITADA, não representou a nova documentação habilitatória mantendo assim a sua inabilitação. O representante técnico de Administração analisou especificamente a documentação apresentada pelas licitantes referente à comprovação das capacidades técnico-profissional e operacional sendo aprovada. Dessa forma, a presente decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial, como exigência para eficácia do ato. Ficando, a partir dessa, os interessados em apresentar recursos, intimados do prazo de cinco dias úteis para manifestação. Ressalte-se que, face o princípio maiorem ad decisão final. Nenhum recurso sendo interposto, fica designado desde já o dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas, para a sessão de abertura do envelope contendo a proposta. O julgamento será com base a legislação vigente, o Edital da Tomada de Preços nº 001 / 2017, sem contar os princípios de impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e ampla concorrência. Publique-se na forma legal. Igarapava - SP, 02 de maio de 2017. (a) Comissão Permanente de Licitações.

IGARATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROC. ADM. Nº 50482/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Em face da constante dos autos do processo nº 0048/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, maior desconto sobre a Tabela CMED ANVISA, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VII, art. 17 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso XIII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo critério Menor Preço por Lote para fornecimento dos itens que compõem o lote para um período de doze meses.
Igaratá, 2 de maio de 2.017.
CELSO FORTES PALAU - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 48/2017
CONTRATADA: SAFRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS
Valor Total: R$ 3.840,32 (Três Mil e Quarenta Reais e trinta e Dois Centavos)
Prazo do Contrato: 12 (Doze) meses
Início dos serviços em: 16/05/2017 e término em: 15/05/2018
IGARATÁ, 02/05/2017
CELSO FORTES PALAU - PREFEITO

ILHA SOLTEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de palco exterior, sonorização, iluminação, palco interno, grades, sanitários químicos, grupos geradores, e demais itens a serem utilizados na Virada Cultural Paulista 2017, que se realizará nos dias 10 e 21 de Maio de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Cultura e Turismo. TIPO: Menor Preço. DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2017, com início às 09:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: WWW.ilhasolteira.sp.gov.br e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura, mediante identificação, endereço, número de telefone, facsímile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações: pelos esclarecimentos pelo fone (18) 3743-6000, email: compras@ilhasolteira.sp.gov.br. Fax (18) 3743-6060. Ilha Solteira, 03/05/2017. Clóvis Augusto Giansimassi Gomes – Prefeito Municipal

INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2015 - EDITAL Nº 132/2015 - PROCESSO Nº 139/2015
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2015 PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA III, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 25/04/2017 - Objeto: Prorrogação da vigência de relação contrato por 120 (cento e vinte) dias, isto é, de 28/04/2017 a 26/08/2017. Indaiatuba, 02 de maio de 2017. ENG° SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

INDIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
Tornase público a revogação de epígrafe supra, com fundamento no art. 49, caput, primeira parte da Lei nº 8.666/93, bem como por ofício a REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de prótese nasal, devidamente certificados pelo INMETRO, incluindo enxertos, balanceamento, alinhamento e geometria para veículos de frota municipal, que entregou parcialidade de acordo com a necessidade da Administração. Indiana/SP, 27/04/2017. CELSO DE APARECIDA FLORIANO - Prefeito Municipal.

IPERÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 85/2014, FORNATE Nº 60/2014
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, OBRAS CIVIS, PARA MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E FERRAMENTAS"
CONTRATADA: CELINA MAURUCCI MANVEIS
CNPJ nº 40.549.518/0001-18
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VANDERLEI POLIZELI - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015, CONTRATO 313/2015
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORES PARA O PROJETO CULTURA EM AÇÃO"
VALOR: R$ 18.780,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
EMPRESA: SUPREMO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ SOB Nº 27.047.530/0001-28
VANDERLEI POLIZELI – PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013, CONTRATO 328/2013
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA"
VALOR: R$ 48.556,08 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
EMPRESA: AR SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ SOB Nº 04.281.373/0001-90
VANDERLEI POLIZELI – PREFEITO MUNICIPAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE SE ACHA ABERTO A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, PROCESSO Nº 012/2017, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS." A SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ NO DIA 18/05/2017 ÀS 9 HORAS, NA AV. SANTA CRUZ, Nº 355, NO PAÇO MUNICIPAL, IPERÓ - SÃO PAULO. TEL (15) 3460-9999. IPERÓ, 02 DE MAIO DE 2017. VANDERLEI POLIZELI - PREFEITO MUNICIPAL.

IPIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

AVISO DE CANCELAMENTO
FICA CANCELADO PROCESSO: 49/2017
MODALIDADE: PREGÃO 09/2017
EM RAZÃO DE FALTA DE RECURSOS HUMANOS NO PRESENTE PERÍODO

IPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/90.017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iporanga, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à Aquisição de equipamentos esportivos, em atendimento ao Convênio de Receita nº 824281/2015 concedido pela União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de Maio de 2.017 às 09h30. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados através do site www.iporanga.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Municipal s/nº, Praça Padre Calleja, nº 70, Bairro Alto do Capanema, neste município de Iporanga/SP. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone / fax: (15) 3551-8010 Ramal 9023 ou email: km@iporanga.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Iporanga, 02 de Maio de 2.017. VALMIR DA SILVA- Prefeito Municipal de Iporanga/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1286

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Discussão pedido pelo Vereador Chef Rodrigues de Camargo. Inscrito para sessões futuras. Copias aos Vereadores (as).

REQUERIMENTO Nº 71 /2017

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que o mesmo após consulta ao setor competente, envie a está Casa de Leis, as seguintes **informações referente a construção do muro de contenção na Av. João Benedicto de Mello Júnior, centro em nosso Município.**

1- qual o valor orçado da referida obra?

2- qual é o prazo para o término da referida obra?

3- qual é a empresa responsável que está realizando os serviços?

4- Enviar a está casa de leis o contrato firmado entre o Executivo e a Empresa responsável pela obra

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que na qualidade de vereadora e representante do povo tenho a competência instituída por lei para fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

Rozi Aparecida D. Soares Machado

Vereadora – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ N.º 36/2019

REQUERIMENTO N.º: 81/2017
AUTORIA: Vereadores CHARLES GUIMARÃES e ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
DESTINATÁRIO: PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ÍBIÚNA

139

CERTIFICA E DA FÉ que, verificando a tramitação do Requerimento em epígrafe contatou-se que o mesmo foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017, tendo sido, na mesma ocasião solicitada discussão pelo Vereador Abel Rodrigues de Camargo e ato contínuo determinada pelo Presidente a inscrição para a discussão respectiva na forma regimental.

Certifico ainda que o referido requerimento se encontra atualmente inscrito para discussão aguardando em ordem cronológica de apresentação a oportunidade de deliberação nos termos do artigo 112 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Era o que tinha a certificar.

Ibiúna, 09 de abril de 2019

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Secretário do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** falecom@ibiuna.sp.leg.br

DESPACHO
- SOLICITADO DISCUSSÃO PELO VEREADOR ABEL RODRIGUES DE CARVALHO
- PARA INCLUIR PAUTA EXPEDIENTE FUTURO
- COPIAS AOS VEREADORES(AS).
IBIUNA 05/09/2017
Pedro Luiz Yoshida
Presidente

SENHOR PRESIDENTE! NOBRES VEREADORES!

REQUERIMENTO nº 81 /2017.

CONSIDERANDO que já se passaram praticamente NOVE meses de mandato do atual Prefeito Dr. João Mello, portanto COMPLETANDO QUASE UM QUARTO DO MANDATO TOTAL e até agora NADA!!!;

CONSIDERANDO que o atual prefeito Dr. João Mello, foi eleito por praticamente UM QUARTO DOS VOTOS VÁLIDOS na eleição passada, e pelo andar da carruagem ou pelo jeito que a coisa vai, nem mesmo seus eleitores estão satisfeitos com sua gestão;

CONSIDERANDO, enfim, a existência da previsão da " OBRA DE MURO DE ARRIMO – CALÇADAS – PAVIMENTOS – GUIAS E SARJETAS", contrato nº 22/2017, no valor astronômico de R$ 529.510.69 (MEIO MILHÃO DE REAIS), com previsão de inicio da obra para o dia 28/07/2017 e término até 28/12/2017, segundo consta com verba própria, conforme foto anexa, **REQUEIRO A MESA, NA FORMA REGIMENTAL**, seja oficiado ao Prefeito Dr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, através do Setor Competente, a fim de que prestem as seguintes informações:

a) Por que não consta na placa sinalizadora a identificação do nome da Empresa/CNPJ que está realizando a referida obra, fato que viola os princípios constitucionais da publicidade, transparência e da eficiência administrativa, previstas no art. 37;

b) Houve licitação para a escolha da empresa que vai cumprir o contrato nº 22/2017 ou mais uma vez esta administração fez contrato emergencial, sem licitação? Favor enviar cópia integral do processo administrativo que deu origem ao contrato nº 22/2017.

O presente requerimento deve ser visto como uma manifestação legitima do Poder Legislativo, representado por este edil subscritor **e pelos demais que desejarem assinar a proposição,** ressaltando que o assunto aqui tratado é do interesse publico.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 05 de setembro de 2017.

CHARLES GUIMARÃES
Vereador PSL

Rozi da Farmácia
Vereadora PTB

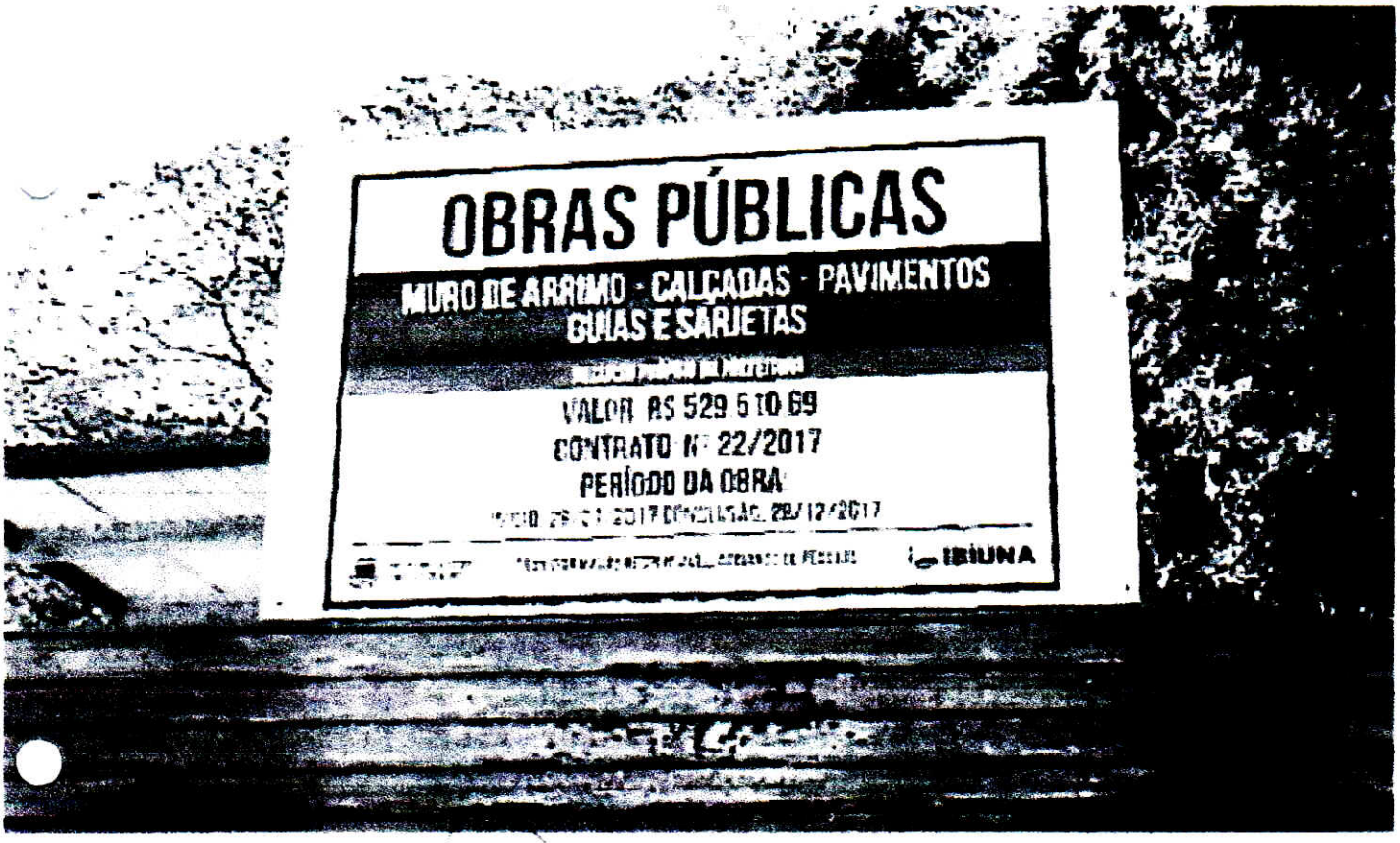
OBRAS PÚBLICAS
MURO DE ARRIMO - CALÇADAS - PAVIMENTOS
GUIAS E SARJETAS
VALOR R$ 529 510 69
CONTRATO Nº 22/2017
PERÍODO DA OBRA
IBIÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ N.º 32/2019

REQUERIMENTO N.º: 71/2017
AUTORIA: Vereadores CHARLES GUIMARÃES e ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
DESTINATÁRIO: PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ÍBIÚNA

CERTIFICA E DA FÉ que, verificando a tramitação do Requerimento em epígrafe contatou-se que o mesmo foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2017, tendo sido, na mesma ocasião solicitada discussão pelo Vereador Abel Rodrigues de Camargo e ato contínuo determinada pelo Presidente a inscrição para a discussão respectiva na forma regimental.

Certifico ainda que o referido requerimento se encontra atualmente inscrito para discussão aguardando em ordem cronológica de apresentação a oportunidade de deliberação nos termos do artigo 112 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Era o que tinha a certificar.

Ibiúna, 09 de abril de 2019

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Secretário do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1286

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Discussão pedida pelo Vereador Abel Rodrigues de Camargo. Inscrito para sessões futuras. Cópias aos Vereadores (as).

REQUERIMENTO Nº 71 /2017

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que o mesmo após consulta ao setor competente, envie a está Casa de Leis, as seguintes **informações referente a construção do muro de contenção na Av. João Benedicto de Mello Júnior, centro em nosso Municipio.**

1- qual o valor orçado da referida obra?

2- qual é o prazo para o término da referida obra?

3- qual é a empresa responsável que está realizando os serviços?

4- Enviar a está casa de leis o contrato firmado entre o Executivo e a Empresa responsável pela obra

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que na qualidade de vereadora e representante do povo tenho a competência instituída por lei para fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

Rozi Aparecida D. Soares Machado

Vereadora – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ N.º 47/2019

44

REQUERIMENTO N.º: 10/2018
AUTORIA: Vereadores CHARLES GUIMARÃES, ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
DESTINATÁRIO: PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ÍBIÚNA

CERTIFICA E DA FÉ que, verificando a tramitação do Requerimento em epígrafe contatou-se que o mesmo foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, tendo sido, na mesma ocasião solicitada discussão pelo Vereador Rodrigo de Lima e ato contínuo determinada pelo Presidente a inscrição para a discussão respectiva na forma regimental.

Certifico ainda que o referido requerimento se encontra atualmente inscrito para discussão aguardando em ordem cronológica de apresentação a oportunidade de deliberação nos termos do artigo 112 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Era o que tinha a certificar.

Ibiúna, 09 de abril de 2019

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Secretário do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: falec@ibiuna.sp.leg.br

DESPACHO:-
- SOLICITADO DISCUSSÃO PELO VEREADOR RODRIGO DE LIMA.
- FICA INSCRITO PARA EXPEDIENTES FUTUROS.
- CÓPIAS AOS VEREADORES (as).
IBIÚNA, 20/02/2018.

Requerimento nº 10/2018.

REQUEIRO a mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Prefeito Dr. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO para prestar as seguintes informações:

a) Quando vai iniciar e terminar a obra tão propagada e reclamada de melhorias da construção do muro de arrimo no final da Av. Dr. João Mello PAI, que, como se sabe, a cada dia vem se desmoronando pelo abandono, causando danos ao erário publico e riscos de acidentes a todos que por ali transitam.

JUSTIFICATIVA:

Ja se passaram mais de uma ano de mandato da atual administração, e por enquanto nada mudou; muito pelo contrario, o Prefeito João Mello esta seguindo a mesma cartilha dos governos anteriores. Coitada de Ibiuna! Coitado dos Ibiunenses que acreditara nas suas promessas mirabolantes.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 20 de fevereiro de 2018.

CHARLES GUIMARÃES
Vereador PSL

Rozi da Farmácia
Vereadora PTB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ N.º 70/2019

REQUERIMENTO N.º: 52/2018
AUTORIA: Vereadores CHARLES GUIMARÃES, ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO e ANTONIO REGINALDO
DESTINATÁRIO: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CERTIFICA E DA FÉ que, verificando a tramitação do Requerimento em epígrafe contatou-se que o mesmo foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, tendo sido, na mesma ocasião solicitada discussão pelo Vereador Rodrigo de Lima e ato contínuo determinada pelo Presidente a inscrição para a discussão respectiva na forma regimental.

Certifico ainda que o referido requerimento se encontra atualmente inscrito para discussão aguardando em ordem cronológica de apresentação a oportunidade de deliberação nos termos do artigo 112 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Era o que tinha a certificar.

Ibiúna, 09 de abril de 2019

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Secretário do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
- e-mail:

- Solicitado Discussão pelo vereador Rodrigo de Lima
- Fica inscrito o Orador do Expediente do Turno
- Cópia aos Srs Vereadores(as)
- Ibiúna, 14 de Agosto de 2018.

REQUERIMENTO 52 /2018

Requeiro à mesa, dispensada as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a está casa de Leis as seguintes informações:

1- Qual é o novo prazo para o término de construção do muro de contenção na Av. João Benedicto de Mello Junior?

2- Qual o valor que já foi pago a Empresa Responsável pela Obra?

3- Enviar cópias de pagamentos e de medições realizadas pelo Executivo na referida obra;

4- Enviar o contrato atualizado com seus devidos aditamentos, bem como extratos de pagamentos realizadas pelo Executivo a Empresa responsável pela mencionada obra.

Justifica- se o presente requerimento, tendo em vista que a obra na Av. João Benedicto de Melo Junior encontra-se praticamente parada, causando prejuízos aos moradores e comerciantes da localidade e na qualidade de Vereadora e representantes do povo tenho a competência instituida por Lei para fiscalizar as ações do Poder Executivo, conforme artigo 227, parágrafo 1° do Regimento Interno desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE AGOSTO DE 2018

Rozi Aparecida Domingues Soares Machado
Vereadora

Vereadora
ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO – PTB

Antônio Rogerio Firmino (Naldo)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

48

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ N.º 71/2019

REQUERIMENTO N.º: 53/2018
AUTORIA: Vereadores CHARLES GUIMARÃES, ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO, ARMELINO MOREIRA JUNIOR, ANTONIO REGINALDO FIRMINO e ELISANGELA FERREIRA SOARES
DESTINATÁRIO: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CERTIFICA E DA FÉ que, verificando a tramitação do Requerimento em epígrafe contatou-se que o mesmo foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, tendo sido, na mesma ocasião solicitada discussão pelo Vereador Ismael Martins Pereira e ato contínuo determinada pelo Presidente a inscrição para a discussão respectiva na forma regimental.

Certifico ainda que o referido requerimento se encontra atualmente inscrito para discussão aguardando em ordem cronológica de apresentação a oportunidade de deliberação nos termos do artigo 112 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Era o que tinha a certificar.

Ibiúna, 09 de abril de 2019

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Secretário do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18160-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1288

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Solicitado discutir após demais matérias
- Fica inscrito o Exmo. Sr. Vereador
- Cópia aos Srs. Vereadores (as)
- Ibiúna, 14 de Agosto de 2018.

REQUERIMENTO Nº 53 /2018

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a está Casa de Leis, informações sobre a regularização fundiária, nos Bairros da Zona Urbana em nosso Município.

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que venho sendo questionada por inúmeros moradores dos Bairros Gemima, Laval, Vila Lima, Piticos, Capim Azedo, no sentido de que estão apreensivos sobre o andamento da regularização fundiária de suas residências, pois centenas de moradores já entregaram seus documentos, mas no entanto não conseguem obter uma resposta concreta do Executivo.

Vale mencionar que a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp), vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e a Prefeitura de Ibiúna assinaram, um convênio para a regularização fundiária de 2.000 imóveis urbanos. Era para ser investidos R$ 950 mil nesta ação que é importante para a população de Ibiúna cujo tal regularização será totalmente gratuita para o possuidor do imóvel.

Diante da inércia do Executivo, o Município corre o risco de perder o convênio e consequentemente prejudicar milhares de pessoas.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.

Armelino Medeiros Júnior
Vereador
(Lino Júnior PSB)

Rozi Aparecida D. Soares Machado
Vereadora – PTB

Elisângela Soares
Vereadora

Antônio Reginaldo Ferreira
(Naldo)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ N.º 67/2019

REQUERIMENTO N.º: 43/2018
AUTORIA: Vereadores CHARLES GUIMARÃES, ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO e ANTONIO REGINALDO FIRMINO
DESTINATÁRIO: PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ÍBIÚNA

CERTIFICA E DA FÉ que, verificando a tramitação do Requerimento em epígrafe contatou-se que o mesmo foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, tendo sido, na mesma ocasião solicitada discussão pelo Vereador Rodrigo de Lima e ato contínuo determinada pelo Presidente a inscrição para a discussão respectiva na forma regimental.

Certifico ainda que o referido requerimento se encontra atualmente inscrito para discussão aguardando em ordem cronológica de apresentação a oportunidade de deliberação nos termos do artigo 112 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Era o que tinha a certificar.

Ibiúna, 09 de abril de 2019

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Secretário do Processo Legislativo

SOLICITADO DISCUSSÃO PELO VEREADOR RODRIGO DE LIMA FICA INSCRITO P/ EXPLICAÇÕES FUTUROS CÓPIA AOS VEREADORES.
12.06.2018

REQUERIMENTO nº 43 /2018.

CONSIDERANDO que já se passou muitos anos e até agora a Prefeitura local vem protelando a regularização da documentação do loteamento laval, vila lima e pitico, sendo que o Prefeito fez uma reunião no inicio do ano passado com participação de todos os moradores dos bairros, citados, ocasião em que prometeu que faria a regularização nos meses seguintes e até agora nada, **REQUEIRO A MESA**, na forma regimental, seja oficiado ao Prefeito Dr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, através do Setor Competente, a fim de que prestem as seguintes informações:

Por que não foi elaborado e concluído o projeto de regularização documental dos bairros citados? Existe alguma previsão para a elaboração e conclusão do projeto **ou vai ficar apenas nas promessas?** Já foi gasto dinheiro publico com o projeto? Se positivo, qual o valor gasto até agora? Existe alguma empresa que ganhou a licitação para elaboração do projeto, e se positivo, qual empresa e qual o valor total que serão pagos pelos serviços

O presente requerimento deve ser visto como uma manifestação legitima do Poder Legislativo, representado por este edil subscritor **e pelos demais que desejarem assinar a proposição,** ressaltando que o assunto aqui tratado é do interesse publico.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 12 de junho de 2017.

CHARLES GUIMARÃES
VEREADOR PSL

Rozi da Farmácia
Vereadora PTB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 444/2019

Ibiúna, 12 de dezembro de 2019.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, comunico que a Denuncia nº. 04/2019 com pedido de cassação de mandato do Sr. João Benedicto de Mello Neto protocolada por Vossa Senhoria em 09 de dezembro de 2019, foi lida na primeira Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, e, após sua leitura, consultado a Câmara sobre seu recebimento, foi rejeitado o pedido.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO ILMO. SENHOR
DARCI RODRIGUES
BAIRRO CENTRO
IBIÚNA - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

fl. 33

CERTIDÃO:

Certifico que a Denuncia nº. 04/2019 subscrita pelo Sr. Darci Rodrigues foi protocolada no dia 09 de dezembro de 2019 na Secretaria Administrativa da Câmara, sendo lida pelo Sr. Presidente no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, esclarecido aos Srs. Vereadores(as) que a referida Denuncia nº. 04/2019 tramitaria nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e no mesmo expediente consultado a Câmara sobre o recebimento da mesma, colocada em votação nominal foi rejeitada por sete votos contrários dos Vereadores Rodrigo de Lima, Claudinei Gabriel Machado, Carlos Eduardo Gomes, Ismael Martins Pereira, Jair Marmelo Cardoso de Oliveira, Devanir Candido de Andrade, Gerson Pedroso da Silva, seis favoráveis dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior, Charles Guimarães, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e duas ausências dos Vereadores Paulo César Dias de Moraes e Pedro Luiz Ferreira.

Certifico mais, a rejeição da Denuncia nº. 04/2019 será comunicado ao autor Sr. Darci Rodrigues sobre o deliberado pelos Srs. Vereadores(as), através do Ofício GPC nº. 444/2019 de 12 de dezembro de 2019.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO